

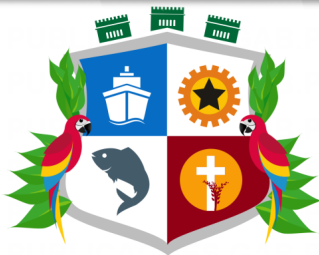
# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA

Edição nº 1725 - 15 de janeiro de 2024



**Prefeitura de**  
**SANTANA**  
CIDADE MELHOR COM AJUDA DE TODOS





Prefeitura de  
**SANTANA**  
CIDADE MELHOR COM AJUDA DE TODOS

# SUMÁRIO

## Poder Executivo Municipal

Prefeito Municipal de Santana  
**SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA**

Vice-Prefeita  
**MARIA ISABEL NOGUEIRA DE SOUSA**

Chefe de Gabinete  
**SÔNIA MARIA BARBOSA FERNANDES**

Procurador Geral  
**RONILSON BARRIGA MARQUES**

Controlador Geral  
**CARLOS ALBERTO NERY MATIAS**

Secretário Municipal Especial de Governo, Planejamento e Gestão  
**RUBENS JOSE ESTEVES CORREA**

Secretário Municipal de Administração  
**ARIENZO LIMA GÓES**

Secretário Municipal de Fazenda  
**JOEL NOGUEIRA RODRIGUES**

Secretária Municipal de Saúde  
**ITHIARA GUEDES DAS VIRGENS MADUREIRA**

Secretário Municipal de Educação  
**AMARILSON GUILHERME DO AMARAL**

Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos  
**ANDERSON RICARDO ALMEIDA FEIO**

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania  
**LILIANE BATISTA SOUSA**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Economia Solidária e Agricultura  
**KATIANE PEREIRA LIMA**

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Habitação  
**HELDER DE LIMA LIMA**

Secretário Municipal de Tecnologia da Informação e Telecomunicações  
**VESLEI GIBSON DE SOUZA GUIMARÃES**

Secretário Municipal Especial de Relações Institucionais  
**ANTONIO DE JESUS SOUSA ROCHA**

Secretária Municipal Especial de Representação em Brasília  
**CRISTIANE SOUSA DA SILVA**

Secretário Municipal Especial de Articulação Governamental  
**JOSÉ DO EGITO VIANA SAMPAIO**

Secretário Municipal Extraordinário de Turismo  
**MARCOS ROGÉRIO BARBOSA**

Secretário Municipal Extraordinário de Desporto e Lazer  
**JOSÉ JOSIVALDO ROCHA BRANDÃO**

Secretária Municipal Extraordinária de Juventude  
**YARA LORRANE SOUSA DE BARROS**

Secretária Municipal Extraordinária de Políticas Públicas para as Mulheres de Santana  
**LEA SORYANA CORDOVIL DA SILVA**

Secretário Municipal Extraordinário de Promoção da Igualdade Racial  
**CAIO CÉSAR DE CASTRO CORRÊA**

Superintendente de Transporte e Trânsito de Santana  
**RAIMUNDO IVO GIUSTI**

Presidente da Companhia Docas de Santana  
**EDIVAL CABRAL TORK**

Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social de Santana  
**RUZO DE JESUS PONTES DA SILVA**

Diretor Presidente da Fundação de Cultura do Município de Santana  
**MANOEL DJARDE QUEIROZ DO NASCIMENTO**

<b>PUBLICAÇÕES GAB.PREF</b>	pag.: 03
<b>PUBLICAÇÃO SEMOP</b>	pag.: 03
<b>PUBLICAÇÕES SEMAD</b>	pag.: 03 - 05
<b>PUBLICAÇÕES SEMSA</b>	pag.: 05 - 08

## Janeiro Branco

Cuidar bem da mente,  
é cuidar bem da vida.

Mês de Conscientização  
à Saúde Mental.



## PUBLICAÇÕES GAB.PREF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0059/2024 – GAB.PREF/PMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 – PMS, e suas alterações:

**CONSIDERANDO** O Protocolo nº 8.030/2023 – 1DOC/PMS, que comunica o deslocamento dos servidores listados abaixo, para participação na Conferência Nacional Extraordinária de Educação (CONAE 2024) no período compreendido de 27 a 31 de janeiro de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º AUTORIZAR** o deslocamento dos servidores listados abaixo para participarem da Conferência Nacional Extraordinária de Educação (CONAE 2024) no período compreendido de 27 a 31 de janeiro de 2024. Segue os nomes dos servidores:

- 1) AMANDA DA SILVA MIRANDA - COORDENADOR (A) DE INOVAÇÃO E DADOS - SEME
- 2) ELENE RICELI ALMEIDA DOS SANTOS – ASSESSOR I - SEME
- 3) FELIPE DOS SANTOS GOMES - SECRETÁRIO (A) ADJUNTO (A) DE GESTÃO E PLANEJAMENTO - SEME
- 4) ROSILMA LOBATO PINHEIRO – ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) - SEME

**Art. 2º** A viagem dos servidores listados será sem ônus para esta municipalidade, uma vez que as despesas com passagens e diárias serão custeadas pelo MEC.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27 de janeiro de 2024.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA  
SANTANA – AP, 15 DE JANEIRO DE 2024.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA  
Prefeito Municipal de Santana

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0061/2023 - GAB.PREF/PMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR EDIELMA NUNES CORRÊA** para o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE MEDICAMENTOS, DAS – 4**, da COORDENADORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E DE INSUMOS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA/PMS.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA  
SANTANA – AP, 15 DE JANEIRO DE 2023.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA  
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.idoc.com.br/verificacao/6096-07BA-E68A-6CD2> e informe o código 8098-07BA-E68A-6CD2



## PUBLICAÇÃO SEMOP

ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS-SEMOP  
COORDENADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS-SEMGO

EXTRATO DO 17º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO – Nº 051/2022– SEMOP/PMS.  
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTANA – PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA MAINTTECH LTDA.

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato encontra embasamento Legal no Art. 54 e seguintes da Lei 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Art. 37 da Constituição Federal, Art. 48, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Santana, bem como o disposto no Parecer Jurídico nº 004/2024/PGM/PMS de 05/01/2024 e Justificativa Técnica-SEMOP de 12/12/2023 e Processo nº 1.620/2023-PMS – 1 DOC.

**DO OBJETO:** Tem por finalidade o Presente Termo, com fulcro no Artigo 57, § 1º, II, III, § 2º da Lei 8.666/93, de acordo com o Parecer jurídico nº 004/2024-PGM/PMS e Processo nº 1.620/2023/PMS, PRORROGAR a vigência do referido Contrato, por mais 30 (trinta) dias, para a finalização dos serviços de (REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO FÓRUM NO MUNICÍPIO DE SANTANA-AP).

**DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência estabelecida na Cláusula Terceira do Contrato Principal fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, ficando o início para o dia 07/01/2024 e o término para 06/02/2024, data limite para a conclusão do objeto.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Principal, naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, em 07 de janeiro de 2024.

ANDERSON RICARDO DE ALMEIDA FEIO  
SECRETÁRIO DA SEMOP  
CONTRATANTE

AV. Santana, 2913 – Paraíso – 68.925-000 – Santana/AP  
<http://www.santana.ap.gov.br>

## PUBLICAÇÕES SEMAD

ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 008/2024-GAB/SEMAD/PMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais que lhe foram conferidas por delegação do Exmo. Sr. Prefeito através do Decreto n.º 0027/2021 de 01 de janeiro de 2021.

**CONSIDERANDO** o constante no Memorando nº 21.119/2023, em 15 de dezembro de 2023.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Conceder férias regulamentares** ao servidor BRUNO LUCAS VAZ DE LIMA, matrícula nº. 806420, pertencente ao quadro de Pessoal COMISSIONADO desta Prefeitura, ocupante do cargo de MEMBRO DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, para usufruto no período de 01 de fevereiro a 01 de março de 2024, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

**Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor** na data de sua assinatura.

**Artigo 3º - Revogam-se as disposições** em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

SANTANA/AP, 11 DE JANEIRO DE 2024.

ARIENZO LIMA GOES  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 0027/2021-PMS

Assinado por 1 pessoa: ARIENZO LIMA GOES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.idoc.com.br/verificacao/66F5-DB8E-598E-225F> e informe o código 66F5-DB8E-598E-225F





ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 009/2024-GAB/SEMAD/PMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais que lhe foram conferidas por delegação do Exmo. Sr. Prefeito através do Decreto n.º 0027/2021 de 01 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO o constante no Memorando nº 19.680/2023, em 22 de novembro de 2023.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares à servidora JOSIANE PINHEIRO DA SILVA, matrícula n.º. 3914, pertencente ao quadro de Pessoal EFETIVO desta Prefeitura, ocupante do cargo de AGENTE DE TRIBUTOS da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ, para usufruto no período de 01 de fevereiro a 01 de março de 2024, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

SANTANA/AP, 11 DE JANEIRO DE 2024.

ARIENZO LIMA GOES  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 0027/2021-PMS



Assinado por 1 pessoa: ARIENZO LIMA GOES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/D805-3AFC-5901-37C4> e informe o código D805-3AFC-5901-37C4



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 011/2024-GAB/SEMAD/PMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais que lhe foram conferidas por delegação do Exmo. Sr. Prefeito através do Decreto n.º 0027/2021 de 01 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO o constante no Memorando nº 20.998/2023, em 13 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor JOHNNY CRISTIAN BARBOSA PEREIRA, matrícula n.º. 33944, pertencente ao quadro de Pessoal EFETIVO desta Prefeitura, ocupante do cargo de AUXILIAR EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO da SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA, INFORMACAO E TELECOMUNICACOES - SEMTEC, para usufruto no período de 01 de fevereiro a 01 de março de 2024, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

SANTANA/AP, 11 DE JANEIRO DE 2024.

ARIENZO LIMA GOES  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 0027/2021-PMS



Assinado por 1 pessoa: ARIENZO LIMA GOES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/A789-0C62-3852-0B09> e informe o código A789-0C62-3852-0B09



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 010/2024-GAB/SEMAD/PMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais que lhe foram conferidas por delegação do Exmo. Sr. Prefeito através do Decreto n.º 0027/2021 de 01 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO o constante no Memorando nº 20.998/2023, em 13 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor FERNANDO XAVIER NASCIMENTO, matrícula n.º. 700019, pertencente ao quadro de Pessoal EFETIVO desta Prefeitura, ocupante do cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO da SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA, INFORMACAO E TELECOMUNICACOES - SEMTEC, para usufruto no período de 01 de fevereiro a 01 de março de 2024, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

SANTANA/AP, 11 DE JANEIRO DE 2024.

ARIENZO LIMA GOES  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 0027/2021-PMS



Assinado por 1 pessoa: ARIENZO LIMA GOES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/A789-0C62-3852-0B09> e informe o código A789-0C62-3852-0B09



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 012/2024-GAB/SEMAD/PMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais que lhe foram conferidas por delegação do Exmo. Sr. Prefeito através do Decreto n.º 0027/2021 de 01 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos do Protocolo de RH nº 3.070/2023, em 05 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares à servidora MARIANA ALVES REIS, matrícula n.º. 804412, pertencente ao quadro de Pessoal COMISSIONADO desta Prefeitura, ocupante do cargo de ASSESSOR TECNICO II da SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SRI, para usufruto no período de 01 de fevereiro a 01 de março de 2024, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

SANTANA/AP, 11 DE JANEIRO DE 2024.

ARIENZO LIMA GOES  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 0027/2021-PMS



Assinado por 1 pessoa: ARIENZO LIMA GOES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/D2E8-10DD-4D1C-F32D> e informe o código D2E8-10DD-4D1C-F32D





ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 013/2024-GAB/SEMAD/PMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais que lhe foram conferidas por delegação do Exmo. Sr. Prefeito através do Decreto n.º 0027/2021 de 01 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO o constante no Memorando nº 21.097/2023, em 14 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor LUCAS DA CRUZ GONÇALVES, matrícula n.º. 805743, pertencente ao quadro de Pessoal COMISSIONADO desta Prefeitura, ocupante do cargo de ASSESSOR TÉCNICO DE CAPTAÇÃO da SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMGOV, para usufruto no período de 01 de fevereiro a 01 de março de 2024, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

SANTANA/AP, 11 DE JANEIRO DE 2024.

ARIENZO LIMA GOES  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 0027/2021-PMS

Assinado por 1 pessoa: ARIENZO LIMA GOES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.idoc.com.br/verificacao/9615-529D-5FFB-8346> e informe o código 9615-529D-5FFB-8346



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 014/2024-GAB/SEMAD/PMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais que lhe foram conferidas por delegação do Exmo. Sr. Prefeito através do Decreto n.º 0027/2021 de 01 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO o constante no Memorando nº 21.094/2023, em 14 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares à servidora PAMELA JADAO NEGRINI BARRETO, matrícula n.º. 702580, pertencente ao quadro de Pessoal COMISSIONADO desta Prefeitura, ocupante do cargo de GERENTE TÉCNICO DE CONTRATOS da SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMGOV, para usufruto no período de 01 de fevereiro a 01 de março de 2024, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

SANTANA/AP, 11 DE JANEIRO DE 2024.

ARIENZO LIMA GOES  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 0027/2021-PMS

Assinado por 1 pessoa: ARIENZO LIMA GOES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.idoc.com.br/verificacao/2BA0-4BFA-CD5+B765> e informe o código 2BA0-4BFA-CD5+B765



## PUBLICAÇÃO SEMSA



Governo do Estado do Amapá  
Secretaria de Estado da Saúde  
Conselho Estadual de Saúde

COMISSÃO ELEITORAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ELEIÇÃO DAS ENTIDADES A SEREM ELEITAS PARA COMPOR O ASSENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA, AP PARA O BIÊNIO DE 2024/2025.

Art. 1º O Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Estadual de Saúde que coordenará a eleição de Santana, instituída conforme Resolução nº 141/2023-CES/AP, publicada no diário oficial 8.053, de 04 de dezembro de 2023, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo Regimento Interno do CES e Regimento Eleitoral aprovado pelo pleno do CES/AP, **convoca e torna público** para conhecimento dos interessados a eleição das entidades representantes dos usuários, trabalhadores, gestores e/ou prestadores, que irão compor o Conselho Municipal de Saúde de Santana no período de 2024 a 31/12/2025.

DA PARTICIPAÇÃO NO PLEITO ELEITORAL

Art. 2º Poderão votar e serem votadas as entidades e movimentos sociais estaduais, por meio de seus representantes, formalmente credenciados (previamente inscritos) seguindo parâmetros da Resolução nº 453/2012 do CNS, em conformidade com a Lei 8.142/2012 e Lei Municipal 108/1993.

DAS VAGAS

Art. 3º De acordo com o Art. 13º do Regimento eleitoral, a composição do plenário será de 16 (dezesesseis) membros titulares e 16 (dezesesseis) suplentes nomeados por Decreto Municipal, conforme Lei nº 108/1993, respeitando a distribuição de vagas orientadas na terceira diretriz da Resolução nº 453 do CNS/2012.

- I. Entidades de Usuários: 8 vagas. As entidades serão inscritas de acordo com a ocupação e concorrerá inicialmente a vaga disponível como disposta na terceira diretriz da Resolução nº 453/2012 do CNS,.
- II. Entidades dos Trabalhadores de Saúde: 04 vagas. As entidades inscritas concorrem igualmente.
- III. Representações de Governo e Prestadores de Serviço: 04 vagas, sendo que uma (01) vaga e assento nato da secretaria municipal de saúde.

§1º As vagas serão preenchidas nos termos da Resolução 453 do CNS, devendo seguir o critério de renovação de no mínimo 30% (trinta por cento) dos segmentos de representações de usuários, trabalhadores e prestadores de serviços.

§2º Em caso de empate, a vaga será da entidade com menos tempo no conselho e se persistir o empate a vaga será da entidade com mais tempo de existência.

Art. 4º Em caso de desistência, formal ou a não ocupação, a vaga disponível será da entidade com o maior número de votos dentro de cada segmento sucessivamente.

Art. 5º As cédulas eleitorais serão compostas pelo total de entidades inscritas por segmento e cada votante terá direito a escolher até o número máximo de vagas por segmento.

**Parágrafo Único.** Ao término da votação, havendo disponibilidade de vagas será convocada nova chamada para preenchimento das vagas remanescentes.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º As inscrições das entidades e dos movimentos sociais de usuários do SUS, das entidades de profissionais de saúde e das entidades de prestadores de serviços de saúde e gestores serão feitas presencialmente na Sede do Conselho Municipal de Saúde, situada à Rua Pedro Salvador Diniz, 791 – C, Bairro Centro, Santana/AP, no período de **17/01 a 13 de fevereiro de 2024**, no horário das 08:00h às 12:00h, preenchendo o formulário de inscrição com nome da instituição e do representante ao seu respectivo segmento de representatividade até a data final para inscrição.

§1º. A representação das entidades/movimentos será mediante declaração ou carta de representação dirigida ao CMS, entregues para a Comissão Eleitoral.

§2º. Os formulários para as inscrições a que se refere o *caput* deste artigo serão disponibilizados no Conselho Municipal de Saúde de Santana.

Art. 7º No ato da inscrição as Entidades deverão apresentar as seguintes documentações:

**Dos Usuários:**

Das Entidades:

- a) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica atualizado – CNPJ, com pelo menos dois anos de registro e ativo.
- b) Cópia do estatuto, regimento ou lei de criação.
- c) Cópias das atas das 03 (três) últimas reuniões, do ano de 2023.
- d) Cópia da ata da posse da atual diretoria da entidade registrada em cartório.
- e) Documento de indicação do/a representante titular e suplente assinados pelo seu representante legal;
- f) Cópia da cédula de identidade e CPF do representante titular e suplente; Cópia da cédula de identidade, CPF e RG do representante titular e seus suplentes;

**Movimentos Sociais:**

- Registros fotográficos ou recortes de matérias jornalísticas, redes sociais ou outros que comprovem a atuação do movimento.
- Cópias das atas das 03 (três) últimas reuniões, do ano de 2023.
- Documento de indicação do/a representante titular e suplente assinados pelo seu representante legal;
- Cópia da cédula de identidade e CPF do representante titular e suplente.



**Dos Trabalhadores:**

- Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica atualizado – CNPJ, com pelo menos dois anos de registro e ativo.
- Cópia do estatuto, regimento ou lei de criação;
- Cópias das atas das 03 (três) últimas reuniões, do ano de 2023.
- Cópia da ata da posse da atual diretoria da entidade registrada em cartório.
- Documento de indicação do/a representante titular e suplente subscritos pelo seu representante legal;
- Cópia da cédula de identidade e CPF do representante titular e suplente;
- Documento probatório do vínculo à entidade como trabalhador da saúde e/ou registro profissional (representante titular e seu suplente).

**Dos Gestores/ Prestadores de Serviços Assistenciais da Saúde Estadual:**

*Prestadores de Serviços:*

- Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica atualizado e ativo– CNPJ;
- Cópia do atual contrato de Prestação de Serviço com o Município devidamente registrado ou documento equivalente que comprove o vínculo com o SUS Municipal;
- Documento de indicação e do/a representante titular e suplente subscrito pelo seu representante legal;
- Cópia da cédula de identidade e CPF do representante titular e suplente;

**Dos Gestores:**

- Portaria ou Decreto de nomeação do Cargo ou Função de Confiança;
- Documento de indicação e do/a representante titular e suplente subscrito pelo gestor municipal;
- Cópia da cédula de identidade e CPF do representante titular e suplente;

§1º Tem assento permanente no CMS: a Secretaria de Municipal de Saúde — SEMSA e, tendo poder de voto.

§2º A SEMSA terá até o último dia de inscrição para formalizar a indicação de seu membro nato e respectivo suplente, considerando os documentos do item Gestão.

**DA PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 8º** A lista preliminar com deferimento provisório das entidades e movimentos sociais, inscritos para o processo eleitoral, será publicada no site da prefeitura municipal de Santana e afixada no mural da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde no dia **16 de fevereiro de 2024**.

**DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 9º** As impugnações/recursos da lista preliminar deverão ser interpostas para a Comissão Eleitoral no dia **19 e 20 de fevereiro de 2024**, impreterivelmente de 8h às 13h.

A análise das impugnações/recursos da lista preliminar será realizada pela Comissão Eleitoral nos dias 21 e 22 de fevereiro de 2024, e a lista final de entidades habilitadas será publicada no dia 22 de fevereiro de 2024, às 10h.

**DA VOTAÇÃO/ APURAÇÃO E RESULTADO**

**Art. 10.** A eleição ocorrerá no dia **26 de fevereiro de 2024, em Reunião Extraordinária do CMS**, às 08:30h em primeira chamada e às 10:00h em segunda chamada, finalizando até às 13:00h, na cidade de Santana, na sede do referido Conselho, localizada na Sede do Conselho Municipal de Saúde, situada à Rua Pedro Salvador Diniz, 791 – C, Bairro Centro, Santana/AP

**Parágrafo Único.** As entidades/movimentos que deixarem de comparecer no dia e hora marcados para a eleição serão automaticamente desclassificadas do certame.

**Art. 11.** A Eleição se fará por voto secreto, através de cédula única, separada por segmento. Cada votante poderá votar até o número máximo de vagas disponíveis no seu segmento.

**Art. 12.** Antes do início da votação, será instalada uma mesa receptora de votos; a uma será conferida, obrigatoriamente, pela Mesa Receptora diante de um representante de cada segmento.

**Art. 13.** A Cédula de Votação será rubricada por 02 (dois) membros da Mesa Receptora de Votos.

**Art. 14.** A entidade/movimento apta a participar do pleito eleitoral terá direito a votar através de um de seus representantes, Titular ou Suplente.

**Art. 15.** No dia da votação o representante das entidades/movimentos inscritos/os deverá estar munido de documento de identificação oficial com foto e assinará a lista de presença.

**DO RESULTADO**

**Art. 16.** Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral fará a apuração dos votos e a Presidente da Comissão Eleitoral proclamará as Entidades eleitas.

**Art. 17.** Os recursos para a Comissão Eleitoral deverão ser interpostos no dia 20 e 21 de fevereiro de 2024 no horário de 8h às 13h e serão analisados e julgados pela Comissão Eleitoral dia 21 a 22 de fevereiro de 2024.

**Art. 18.** O resultado oficial da Eleição será divulgado pela Comissão Eleitoral no dia 22 de fevereiro de 2024 às 10h.

**Art. 19.** A Nomeação dos novos conselheiros será realizada às 26 de fevereiro de 2024, publicado em Diário Oficial do Município.

**Art. 20.** A Reunião Extraordinária com a posse dos novos conselheiros será realizada às 29 de fevereiro de 2024, em local a ser definido pela SEMSA.

**Art. 21.** Os casos omissos e duvidosos não previstos neste Edital serão avaliados e resolvidos, se cabível, pela Comissão Eleitoral dando ciência a Mesa Diretora do Conselho baseada na Lei e Regimento Interno.

**Art. 22.** O Período Eleitoral inicia-se a partir da publicação do respectivo Edital, no Diário Oficial do Município, findando com a posse dos conselheiros eleitos.

**Macapá-AP, 05 de janeiro de 2024.**

*José Nazareno Lima Tavares*  
José Nazareno Lima Tavares

Presidente

*Joel Pires da Silva Junior*  
Joel Pires da Silva Junior

Vice-presidente

*Maria Francisalva Coelho da Silva*  
Maria Francisalva Coelho da Silva

Secretária

Francinaldo Flexa da Costa

Membro

*Lucia Nilda Mendonça da Silva*  
Lucia Nilda Mendonça da Silva

Membro

**CRONOGRAMA**

DATA	PROCEDIMENTO
15/01/2024	Publicação do Regimento e Edital
17/01/2024	Abertura das Inscrições das entidades.
13/02/2024	Encerramento das inscrições das entidades.
16/02/2024	Publicação relação das entidades habilitadas.
19 E 20/02/2024	Prazo para apresentar impugnações.
22/02/2024	Resultado das impugnações.
22/02/2024	Relação Final das Entidades habilitadas.
26/02/2024	Reunião Extraordinária – Eleição
26/02/2024	Publicação das Entidades eleitas e Mesa Diretora.
29/02/2024	Posse Solene



Governo do Estado do Amapá  
Secretaria de Estado da Saúde  
Conselho Estadual de Saúde

**REGIMENTO ELEITORAL  
ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA  
PARA O MANDATO DO BIÊNIO 2024/2025**

**CAPÍTULO I  
DOS OBJETIVOS**

**Art. 1º** - Este Regimento Eleitoral tem por objetivo regulamentar a eleição do Conselho Municipal de Saúde, de acordo com os Artigos 3º e 4 da Lei Municipal de nº 108, de 15 de julho de 1993, no que couber, Lei Federal nº 8.142, de 1990 e a Resolução CNS nº. 453, de 10 de maio de 2012, Resolução CNS nº. 554, de 15 de setembro de 2017 e o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Santana.

**Parágrafo Único** - A eleição realizar-se-á em **26 de fevereiro de 2024**, iniciando-se o processo eleitoral a partir da publicação do Edital e Regimento Eleitoral no Diário Oficial do Município.

**CAPÍTULO II  
DA COMISSÃO ELEITORAL**

**Art. 2º** - A eleição será coordenada pelo Conselho Estadual de Saúde, o mesmo assumirá a condução dos trabalhos da eleição do colegiado e da mesa Diretora, por comissão eleitoral eleita especificamente para este fim.

§ 1º A Comissão que trata o caput será designada por Resolução do Conselho Estadual de Saúde;

§ 2º A Comissão Eleitoral terá um presidente, um vice-presidente e um secretário escolhidos entre os seus membros e apresentado ao pleno do CMSS em reunião extraordinária.

§3º Na falta ou impedimento do Presidente da Comissão eleitoral será conduzida os trabalhos pelo Vice Presidente, no caso de impedimento da Vice Presidente os trabalhos serão conduzido pelo Secretário.

**Art. 3º** - Compete à Comissão Eleitoral:

I - Conduzir e supervisionar o processo eleitoral e deliberar sobre questões a ela relativas;

II - Proclamar o resultado eleitoral da eleição;

III - Apresentar ao Conselho Municipal de Saúde de Santana relatório do resultado do pleito, bem como observações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do processo eleitoral após a proclamação do resultado;

IV - Conduzir o processo eleitoral desde a sua instalação até a conclusão do pleito que elegerá a Mesa Diretora do CMSS.



V - Recolher a documentação e o material utilizados na votação e proceder a divulgação dos resultados, imediatamente após a conclusão dos trabalhos de apuração.

VI - Os membros da Comissão Eleitoral e as entidades, os movimentos sociais, os prestadores de serviços de saúde e Gestores que compõem a referida comissão são inelegíveis ao presente processo eleitoral.

### CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES

**Art. 4º** - As inscrições das entidades e dos movimentos sociais de usuários do SUS, das entidades de profissionais de saúde e das entidades de prestadores de serviços de saúde e gestores serão feitas presencialmente na Sede do Cosnelho Municipal de Saúde, situada à Rua Pedro Salvador Diniz, 791 – C, Bairro Centro, Santana/AP, no período de **17/01 a 13 de fevereiro de 2024**, no horário das 08:00h às 12:00h.

Parágrafo Único - As inscrições deverão ser feitas por meio de requerimento dirigido à Comissão Eleitoral acordo com o formulário padrão de inscrição, expressando a vontade de participar da eleição, especificando o segmento a que pertence a entidade ou movimento.

### CAPÍTULO IV DAS HOMOLOGAÇÕES

**Art. 5º** - Encerrado o prazo para as inscrições para a eleição do biênio 2024/2025, a Comissão Eleitoral divulgará no **dia 16 de fevereiro de 2024**, no site da prefeitura municipal de Santana a relação das entidades, instituições e movimentos representativos de usuários, de entidades representativas de trabalhadores da área da saúde, do governo e de entidades representativas de prestadores de serviços de saúde, e seus representantes habilitados a concorrer à eleição, observadas a composição dos segmentos, sob os quais poderá recair impugnações.

§1º A apresentação de impugnação à Comissão Eleitoral deverá ser feita nos dias **19 e 20 de fevereiro de 2024**, no horário das 8:00h às 12:00h, no mesmo endereço em que foram realizadas as inscrições, acompanhadas das razões da impugnação e provas, sob pena de não ser admitida;

§2º As impugnações serão analisadas e julgadas pela Comissão eleitoral, e seu resultado publicado no site da prefeitura municipal de Santana, no dia **22 de fevereiro de 2024**, juntamente com a relação final das entidades, instituições e movimentos representativos de usuários, de entidades representativas de trabalhadores da área da saúde, do governo e de entidades representativas de prestadores de serviços de saúde, e seus representantes habilitados a concorrer ao processo eleitoral.

### CAPÍTULO V DA DOCUMENTAÇÃO

**Art. 6º** - As entidades, os movimentos sociais, os Gestores e Prestadores de Serviços de Saúde que se candidatarem à eleição do Conselho Municipal de Saúde, declaram que estão cientes de acordo com as exigências previstas neste regimento e comprometem-se a apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:

#### Dos Usuários:

##### **Das Entidades:**

- Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica atualizado – CNPJ, com pelo menos dois anos de registro e ativo.
- Cópia do estatuto, regimento ou lei de criação;
- Cópias das atas das 03 (três) últimas reuniões, do ano de 2023.
- Cópia da ata da posse da atual diretoria da entidade registrada em cartório.
- Documento de indicação do/a representante titular e suplente inscritos pelo seu representante legal;
- Cópia da cédula de identidade e CPF do representante titular e suplente;

##### **Dos Movimentos Sociais:**

- Registros fotográficos ou recortes de matérias jornalísticas, redes sociais ou outros que comprovem a atuação do movimento.
- Cópias das atas das 03 (três) últimas reuniões, do ano de 2023.
- Documento de indicação do/a representante titular e suplente inscritos pelo seu representante legal;
- Cópia da cédula de identidade e CPF do representante titular e suplente;

##### **Dos Trabalhadores:**

- Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica atualizado – CNPJ, com pelo menos dois anos de registro e ativo.
- Cópia do estatuto, regimento ou lei de criação;
- Cópias das atas das 03 (três) últimas reuniões, do ano de 2023.
- Cópia da ata da posse da atual diretoria da entidade registrada em cartório.
- Documento de indicação do/a representante titular e suplente inscritos pelo seu representante legal;
- Cópia da cédula de identidade e CPF do representante titular e suplente;
- Documento probatório do vínculo à entidade como trabalhador da saúde e/ou registro profissional (representante titular e seu suplente).

##### **Dos Gestores/ Prestadores de Serviços de Saúde Municipal:**

##### **Dos Prestadores de Serviços:**

- Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica atualizado e ativo – CNPJ;
- Cópia do atual contrato de Prestação de Serviço com o Município devidamente registrado ou documento equivalente que comprove o vínculo com o SUS Municipal;
- Documento de indicação e do/a representante titular e suplente subscrito pelo seu representante legal;
- Cópia da cédula de identidade e CPF do representante titular e suplente;

##### **Dos Gestores:**

- Portaria ou Decreto de moneação do Cargo ou Função de Confiança;
- Documento de indicação e do/a representante titular e suplente subscrito pelo gestor municipal;
- Cópia da cédula de identidade e CPF do representante titular e suplente;

### CAPÍTULO VI DAS VAGAS

**Art. 7º** - A eleição visa compor 16 vagas no pleno do Conselho Municipal de Saúde de Santana e seus respectivos suplentes, para o mandato de dois anos.

§1º O preenchimento das vagas referidas no caput deste artigo respeitará a paridade instituída na Lei federal nº 8.142, de 1990 e Resolução nº 453 do CNS.

**Art. 8º** - A Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, tem assento nato no Conselho Municipal de Saúde de Santana.

Parágrafo Único: A Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA terá até o último dia de inscrição para formalizar a indicação de seu membro nato e respectivo suplente, considerando os documentos exigido para o segmento gestores.

**Art. 9º** - É vedado um profissional com cargo de direção ou função de confiança na gestão do SUS (municipal), ou prestador de serviços de saúde representar os segmentos de Usuários(as) ou de Trabalhadores(as).

**Parágrafo Único** - Conforme o código de saúde estadual e Resolução 453/2012 Terceira Diretriz: parágrafo VI, VII e VIII, fica vedado o trabalhador ou trabalhadora da saúde representar o segmento de Usuário.

**Art. 10º** - É vedado a indicação pela entidade ou movimento de representantes com mais de dois mandatos consecutivos nos termos do art.4º da Lei 108/93.

**Art. 11º** - A paridade será assim representada: 50% de entidades e movimentos representativos de usuários, ou seja, 8 vagas; 25% de entidades representativas dos trabalhadores da área de saúde, ou seja, 4 vagas e 25%

§4º Provido o recurso da entidade ou movimento, as urnas eleitorais não serão abertas, sendo as cédulas descartadas, e iniciadas imediatamente nova votação.

§5º Não sendo provido o recurso, as urnas poderão ser abertas e os votos apurados.

§6º A ata da eleição será assinada obrigatoriamente pelo Presidente da Comissão Eleitoral e pelo Secretário, e demais que se encontrarem na reunião extraordinária.

**Art. 16º** - Após a apuração dos votos, a Comissão Eleitoral proclamará eleitas as entidades ou movimentos com maior número de votos. Sendo as demais registradas como entidades suplentes na ordem decrescente de votos.

**Art. 17º** - Em caso de empate, a vaga será decidida pelo critério de maior idade do representante titular da entidade ou movimento.

**Art. 18º** - Este mesmo regramento se aplica na eleição da Mesa Diretora do Conselho, exceto em caso de empate que será proclamada eleita a chapa que cujo candidato à presidente seja o de maior idade.

### CAPÍTULO IX ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA

**Art. 19º** - A inscrição para eleição da mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde de Santana, se dará por meio de chapa.

**Art. 20º** - Constituem critérios para compor chapa para a eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Santana:

ser Conselheiro(a) Titular do Conselho Municipal de Saúde; Concorrer a apenas um cargo, sendo vedada a inscrição em mais de uma chapa;

**Art. 21º** - A chapa para concorrer à Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Santana deverá inscrever-se com a seguinte composição: um Presidente, um Vice-presidente, um Secretário Geral e um Secretário de Comunicação

§1º A chapa deverá observar a composição paritária de 50% do segmento usuário; 25% do segmento trabalhador e 25% do segmento gestor/prestador, nos termos da Lei federal nº 8.142, de 1990 e Resolução nº 453 do CNS, sendo o total de 04 (quatro) cargos, sem suplentes.

### SEÇÃO I DAS INSCRIÇÕES

**Art. 22º** - As inscrições das chapas para concorrer à Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Santana serão realizadas até 30 minutos após a eleição das entidades, cujo pedido de inscrição será lavrado pela comissão eleitoral.



§4º Provido o recurso da entidade ou movimento, as urnas eleitorais não serão abertas, sendo as cédulas descartadas, e iniciadas imediatamente nova votação.

§5º Não sendo provido o recurso, as urnas poderão ser abertas e os votos apurados.

§6º A ata da eleição será assinada obrigatoriamente pelo Presidente da Comissão Eleitoral e pelo Secretário, e demais que se encontrarem na reunião extraordinária.

**Art. 16º** - Após a apuração dos votos, a Comissão Eleitoral proclamará eleitas as entidades ou movimentos com maior número de votos. Sendo as demais registradas como entidades suplentes na ordem decrescente de votos.

**Art. 17º** - Em caso de empate, a vaga será decidida pelo critério de maior idade do representante titular da entidade ou movimento.

**Art. 18º** - Este mesmo regramento se aplica na eleição da Mesa Diretora do Conselho, exceto em caso de empate que será proclamada eleita a chapa que cujo candidato à presidente seja o de maior idade.

#### CAPÍTULO IX ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA

**Art. 19º** - A inscrição para eleição da mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde de Santana, se dará por meio de chapa.

**Art. 20º** - Constituem critérios para compor chapa para a eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Santana:

ser Conselheiro(a) Titular do Conselho Municipal de Saúde;

Concorrer a apenas um cargo, sendo vedada a inscrição em mais de uma chapa;

**Art. 21º** - A chapa para concorrer à Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Santana deverá inscrever-se com a seguinte composição: um Presidente, um Vice-presidente, um Secretário Geral e um Secretário de Comunicação

§1º A chapa deverá observar a composição paritária de 50% do segmento usuário; 25% do segmento trabalhador e 25% do segmento gestor/prestador, nos termos da Lei federal nº 8.142, de 1990 e Resolução nº 453 do CNS, sendo o total de 04 (quatro) cargos, sem suplentes.

#### SEÇÃO I DAS INSCRIÇÕES

**Art. 22º** - As inscrições das chapas para concorrer à Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Santana serão realizadas até 30 minutos após a eleição das entidades, cujo pedido de inscrição será lavrado pela comissão eleitoral.

§1º As inscrições serão feitas através de apresentação de Chapa Completa formada por Conselheiros Titulares, preservando a paridade.

§2º Entende-se por chapa completa, a apresentação de chapa que tenha 02 (duas) vagas ocupadas pelo segmento usuário, 01 (uma) vaga ocupada pelo segmento trabalhador, e 01 (uma) vaga ocupada pelo segmento gestor/prestador de serviços, indicando o nome do conselheiro para cada cargo.

§3º No caso de chapa única, serão dispensados os votos, devendo tomar posse a única chapa inscrita por aclamação.

#### SEÇÃO II DA ELEIÇÃO

**Art. 23º** - A Eleição se fará por voto secreto, sendo um voto por entidade, através de cédula única, em chamada a ser feita por ordem alfabética dos conselheiros titulares. Cada votante poderá votar uma única vez.

Parágrafo único - A chamada para votação respeitará a lista de frequência, após a primeira e/ou segunda chamada da reunião, considerando o conselheiro que se habilitou para a reunião nos termos deste Regimento Eleitoral, que exercerá o direito ao voto em nome de sua entidade.

**Art. 24º** - Após a apuração dos votos a Comissão Eleitoral proclamará a chapa eleita e lhe dará posse imediatamente.

#### CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 25º** - As despesas com transportes e estadias dos representantes das entidades e dos movimentos sociais para participarem do processo eleitoral serão de sua própria responsabilidade.

**Art. 26º** - Caberá a Secretaria Municipal de Saúde custear as despesas referentes a infraestrutura necessária para a realização do processo eleitoral previsto neste Regimento.

**Art. 27º** - Não havendo chapa inscrita para eleição da Mesa Diretora, cada segmento indicará seus representantes à Mesa Diretora, entre conselheiros titulares, respeitada a paridade.

§1º Indicados os 4 membros da mesa diretora, a eleição dos cargos de presidente vice-presidente, secretário geral e secretário de comunicação, se fará pela plenária através de voto aberto e nominal na sequência da reunião.

**Art. 28º** - Depois de eleita e empossada a mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde, em caso de vacância para o cargo de presidente, convocar-se-á em até 30 dias novas eleições para presidente.

Parágrafo Único - Caso a vacância seja nos demais cargos da mesa diretora, a recomposição se dará por indicação direta do segmento ao

qual pertença a vaga, na primeira reunião ordinária após a declaração da vacância.

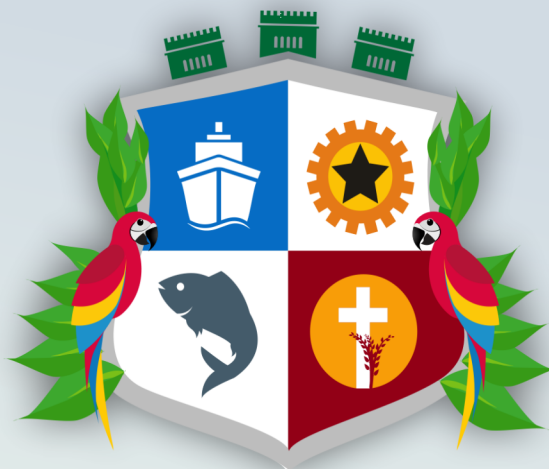
**Art. 29º** - Após homologação do resultado da eleição dos titulares e suplentes para compor o biênio de 2024 a 31 de dezembro 2025, será encaminhado os nomes dos conselheiros e conselheiras, e suas entidades ou movimentos para confecção do decreto de posse a ser expedido pelo prefeito do município de Santana.

**Art. 30º** - Os casos omissos e dúvidas serão diremidas pela comissão eleitoral.

Santana-AP, 08 de janeiro de 2024.

*Jose Nazareno Lima Tavares*  
José Nazareno Lima Tavares

Presidente



Prefeitura de  
**SANTANA**  
CIDADE MELHOR COM AJUDA DE TODOS

